



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO: 144 2023

CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARACANAÚ APROVA:

ART. 1º. Fica criada a Política Municipal de Saúde da Primeira Infância no âmbito do município de Maracanaú.

ART. 2º A Política Municipal De Saúde Para Primeira Infância tem como objetivo garantir o direito à saúde das crianças de zero a seis anos de idade.

ART.3º. A presente política será formulada e implementada mediante abordagem e coordenação do Poder Executivo Municipal, a partir de diversas ações baseadas em uma visão abrangente de todos os direitos à saúde da criança na primeira infância, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a coordenação da articulação necessária.

ART. 4º. A Política Municipal de Saúde da Primeira Infância será pautada no atendimento das necessidades da saúde da criança na primeira infância, devendo ser executada de forma a promover integralmente a saúde para esses indivíduos.

ART. 5º. São áreas prioritárias para as ações voltadas para a saúde na primeira infância:

- I - a saúde;
- II - a alimentação e a nutrição;
- III- a informação da mulher gestante e aos pais adotantes;
- IV - a excelência no cuidado à criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

ART. 6º. A Política Municipal de Saúde para Primeira Infância é fundamental para garantir o direito à saúde das crianças e promover um desenvolvimento saudável desde os primeiros anos de vida.

ART. 7º. Entre as ações previstas na lei estão:

A- Ações de prevenção e promoção da saúde da criança, com foco na prevenção de doenças e promoção do desenvolvimento saudável;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

B- Programas de acompanhamento pré-natal, visando a garantia da saúde da mãe e do bebê durante a gestação;

C- Campanhas de vacinação, com a oferta de todas as vacinas recomendadas para a idade, de acordo com o calendário nacional de vacinação;

D- Ações de promoção da amamentação, com orientação e suporte para as mães e incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade;

E- Programas de acompanhamento do desenvolvimento infantil, com estímulo ao brincar e realização de avaliações regulares;

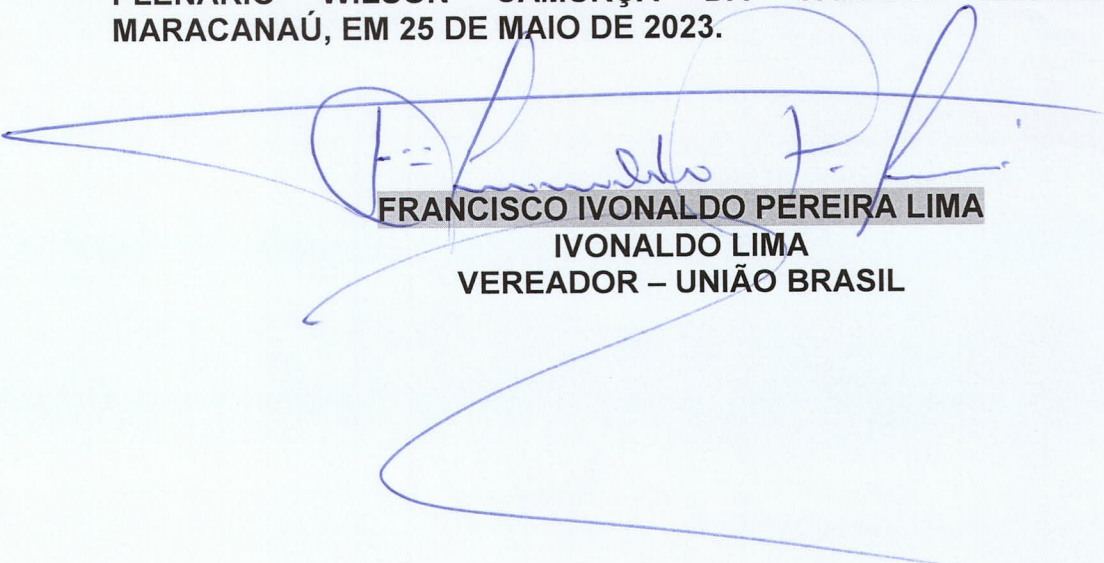
F- Acesso a serviços especializados, como atendimento médico, odontológico, neuropediatra, psicológico e fonoaudiológico;

G- Promoção de ambientes saudáveis e seguros para as crianças, com a adoção de medidas de prevenção de acidentes e doenças.

ART. 7º. O Poder Executivo Municipal atuará para execução desta Lei.

ART. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 25 DE MAIO DE 2023.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

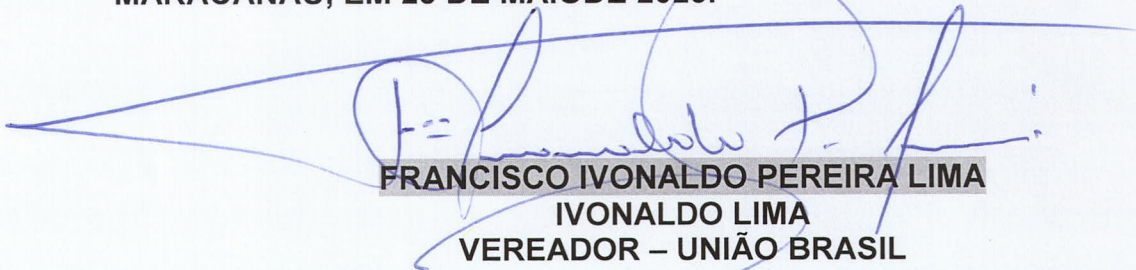


ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei municipal de Política Municipal de Saúde para Primeira Infância visa assegurar o acesso universal e integral à saúde da criança de 0 a 6 anos, garantindo ações e serviços de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da criança, de forma integral, equitativa e humanizada. O projeto visa ainda fortalecer a atenção básica, com ações de saúde mental, monitoramento do crescimento e desenvolvimento, de forma a promover a saúde da criança e garantir o bem estar.

**PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 25 DE MAIO DE 2023.**


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADOR – UNIÃO BRASIL